CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 14/2023 **06 de fevereiro de 2023**

Protocolo Sob o nº 076/2023
as folhas 93 no livro de Protocolo nº 02
Taua, 08/02/2023
Servidor Responsável

"DISPÕE SOBRE VEDAÇÕES A NOMEAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ
DECRETA:

Art. 1º- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tauá, para todos os cargos efetivos, em comissão, funções de confiança e em designação temporária, de pessoas que tiverem sido condenadas pelos seguintes ilícitos:

I - Crime contra a dignidade sexual previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro;

II - Crimes contra a mulher, em situação de violência de gênero, na forma da Lei Federal nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação citada inicia-se com o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, findando-se com a reabilitação criminal, na forma do art. 94 do CPB.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, em 06 de fevereiro de 2023

Alaor Cavalcante Mota Filho
Vereador da Câmara Municipal de Tauá